

LEI N° 4.254, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a receber doação de bancos de praça e logradouros públicos de empresas patrocinadoras.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.572/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber doação de bancos de praça e logradouros públicos de empresas patrocinadoras.

Art. 2º. Fica autorizada a inserção de denominação da empresa doadora nos referidos bancos, sem qualquer ônus ao Município.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 20 de abril de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração